



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CREENCIAMENTO Nº 004/2022

**CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E
JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE
LANCHES DIVERSOS QUE SERÃO SERVIDOS
EM REUNIÕES, COFFE-BREAK E EVENTOS
PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM – BAHIA.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

1 - PREÂMBULO - DO OBJETO

1.1. **A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 074/2022 de 03 de janeiro de 2022, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações e Contratos, também situado na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum - Bahia, o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de lanches diversos que serão servidos em reuniões, coffe-break e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia**, durante o período de 11 (onze) meses.

1.1.1. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste edital no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, situado na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, bem como através do site [diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum.ipmbrasil.org.br).

2 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas físicas e/ou jurídicas** que possuam os requisitos previstos neste edital.

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital**.

2.3. Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas e pessoas físicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal.

2.3.2. Empresas em consórcio.

2.3.3. Empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata.

2.3.4. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.3.5. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.3.6. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de lanches diversos que serão servidos em reuniões, coffe-break e eventos, objeto deste credenciamento, deverão, **no período de 08/03/2022 a 31/12/2022, das 8hs00min às 17hs00min**, entregar na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, situado na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do proponente e o número deste edital, contendo o requerimento de credenciamento (Anexo II) e os documentos de habilitação, previstos no item 4 deste edital.

3.1.1. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise o número de **02 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações ou complementação da documentação.

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços ou fornecer o objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.4. As **pessoas físicas e/ou jurídicas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal**.

3.5. O interessado poderá se credenciar para prestar mais de um serviço previsto na tabela do Anexo I deste edital, isolado ou conjuntamente, desde que comprove, via atestado de capacidade técnica, possuir qualificação necessária para tanto.

3.6. O **credenciado**, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o **envio de solicitação escrita a entidade contratante**, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

3.6.1. **O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas**, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na lei.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.1. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que aceitarem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado, e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação.

4.1.1. Os documentos exigidos para a **habilitação de pessoa física** serão:

4.1.1.1. Cópia da identidade autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original.

4.1.1.2. Cópia do CPF autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original.

4.1.1.3. Cópia de comprovante de residência atualizado autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original.

4.1.1.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual).

4.1.1.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

4.1.1.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014.

4.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1.1.8. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço, que comprove que a pessoa física a ser credenciada já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.

4.1.2. Os documentos exigidos para a **habilitação de pessoa jurídica** serão:

4.1.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**).

4.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual).

4.1.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

4.1.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014;

4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

4.1.2.8. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.

4.1.2.9. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa.

4.2. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4.3. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido deste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PESSOA FÍSICA ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:

4.4. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO II);

4.5. Os documentos relacionados no item 4.1. deste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados pelo cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos da Administração Municipal, à vista do original.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 4.1., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data da apresentação do requerimento.

5 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município a convocação dos considerados habilitados para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação dos inabilitados.

5.2. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

5.4. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas neste edital.

5.5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

5.6. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão registradas em atas, que serão publicadas na Imprensa do Município de Cafarnaum - Bahia, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação e nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.1. Os serviços a serem prestados serão de acordo com a necessidade apresentada pelas Secretarias do Município de Cafarnaum – Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

7 - DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Na hipótese de haver empate de preço entre os credenciados, a convocação do credenciado será feita através de sorteio, a ser realizado mediante ampla divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, obedecendo os princípios da impessoalidade e da igualdade.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

8.1.1. Até último dia útil de cada mês o CONTRATADO deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado de autorização emitida e assinada pela Secretária Municipal solicitante.

8.1.2. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

8.1.3. No que tange a prestação de serviços, serão considerados somente os quantitativos de efetivamente prestados e apurados no período considerado.

9 - DOS PAGAMENTOS:

9.1. O Credenciado Contratado apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo a Regularidade Fiscal, referente a prestação de serviço, até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

9.2. A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.3. A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, tendo o Contratado o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar outra Nota Fiscal sem os vícios informados.

9.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o Contratado suspenda o serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.5. A Secretaria de Finanças providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

9.6. Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, à Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, situada na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, Centro, Cafarnaum - Bahia, para assinar o termo de contrato.

10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de no máximo 10 (dez) meses, com validade até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura.

10.4.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10.5. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 10.4, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização.

10.6. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma fixado pela Secretaria de Saúde.

11 - DAS DESPESAS

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços e fornecimentos objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2022:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS
Projeto/Atividade:
2052 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS
16 CIDE
42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2034 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade:
2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO
2044 - MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
2050 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)
Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3390.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%

14 Transferências de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:

2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS

2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

2067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

28 FEAS

29 Transferências de Recursos FNAS

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min as 12hs00min, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, bem como pelo telefone (74) 3646-1200 e e-mail licitacaopmc2021@gmail.com.

12.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DOS ANEXOS

13.1. Constituem Anexos do Presente Edital:

13.1.1. PLANILHA REFERENCIAL (Anexo I);

13.1.2. MODELO DE REQUERIMENTO (Anexo II);

13.1.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Anexo III);

13.1.4. MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 (Anexo IV);

13.1.6. MINUTA DE CONTRATO (Anexo V);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Cafarnaum – Bahia, 07 de março de 2022.

Jackson Aloan Souza Marques
Presidente da CPL.

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO

O presente termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de lanches diversos que serão servidos em reuniões, coffe-break e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia**, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum/Ba, nos termos dispostos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.JUSTIFICATIVA

O fornecimento de lanches diversos que serão servidos em reuniões, coffe-break e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia.

3 – DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BAURU (MASSA DE PÃO) - RODUTO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO E RECHEIO DE QUIEJO E PRESUNTO. UNIDADE DE 90G.	5000	3,83	19.150,00
2	PÃO DE QUEIJO - SEM RECHEIO; INGREDIENTES: POLVILHO, FERMENTO E QUEIJO – APRESENTAÇÃO ASSADO. UNIDADE COM TAMANHO MÉDIO 38 GR. VALIDADE DIÁRIO.	5000	1,28	6.400,00
3	PÃOZINHO DELÍCIA SEM RECHEIO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, SAL, OVO, FERMENTO GRANULADO, LEITE, MANTEIGA, QUEIJO RALADO. UNIDADE COM 35G.	5000	0,68	3.400,00
4	PÃOZINHO LUA DE MEL COM RECHEIO - FERMENTO PARA PÃO, SAL, ESSÊNCIA BAUNILHA, AÇÚCAR, FÉCULA DE BATATA, OVOS, LEITE, MARGARINA SEM SAL, FARINHA DE TRIGO. RECHEADO COM DOCE DE LEITE E COCO RALADO. UNIDADE COM 50G.	3000	1,38	4.140,00
5	PETA DOCE - PRODUTO PREPARADO COM FECULA DE MANDIOCA, ÁGUA, AÇUCAR, COM ASPECTO DE MASSA FRITA, NÃO APRESENTAR BOLORES, FUNGOS OU BACTÉRIAS, OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. UNIDADE DE 40 GR.	5000	1,25	6.250,00
7	PETA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM FECULA DE MANDIOCA, ÁGUA, SAL, COM ASPECTO DE MASSA FRITA, NÃO APRESENTAR BOLORES, FUNGOS OU BACTÉRIAS, OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. UNIDADE DE 40 GR.	5000	1,22	6.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8	SALGADOS FRITOS: COXINHA, BOLINHO DE QUEIJO, BOLINHO DE BACALHAU, BOLIVIANO, CROQUETE DE (BACALHAU, CARNE DE SOL, JABÁ, QUEIJO) RISSOLE DE QUEIJO E PRESUNTO, BOLINHO DE SIRI, QUIBE, BOLINHO DE BACON, RABINHO DE TATÚ RECHEADO COM (FRANGO), OBS: TODOS OS SALGADOS DEVEM PESAR NO MINIMO 25G.	200	130,00	26.000,00
9	SONHO COM RECHEIO - INGREDIENTES: OVO, ÁGUA, ÓLEO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO SECO, FARINHA DE TRIGO, SAL E AÇÚCAR PARA POLVILHAR. RECHEADO COM DOCES SABORES DIVERSOS.	1000	1,54	1.540,00
10	TORTA DOCE: TORTA HOLANDESA, TORTA GELADA, TORTA DE MORANGO, TORTA DE LIMÃO, TORTA DE MARACUJÁ, TORTA FLORESTA NEGRA, TORTA DE COCO, TORTA DE PRESTIGIO, TORTA DE CHOCOLATE, TORTA NAPOLITANA. A TORTA PRONTA DEVE PESAR APROXIMADAMENTE 5KG	300	115,00	34.500,00
11	TORTA SALGADA: RECHEIO DE FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO, QUATRO QUEIJO, ETC. A TORTA PRONTA DEVE PESAR APROXIMADAMENTE 5KG CADA	350	115,00	40.250,00
			147.730,00	

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada de documentação comprobatória dos serviços prestados, assim como das certidões negativas validas.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos materiais;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6-PRAZO DE VIGÊNCIA

A. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração, realizará a fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar o fornecimento mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) os itens entregues inadequadamente deverão ser substituídos imediatamente;
- d) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- f) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos;
- g) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização dos serviços.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

- a** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b** - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Ademir Lima da Silva
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

MODELO DE REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA, _____ (nome completo ou razão social) _____, _____ (qualificação completa da pessoa física ou jurídica) _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP _____ venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para os serviços descritos na tabela abaixo, conforme previsão no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 004/2022, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria de Saúde, até o dia 31 de dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome da Pessoa Física
CPF

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____ (nome completo ou razão social) _____, (qualificação completa da pessoa física ou jurídica) _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação do Credenciamento nº 004/2022 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estou sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARO ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome da Pessoa Física
CPF

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO REFERENCIAL FIXADO PELO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de _____ para o Município de Cafarnaum – Bahia, pelos preços e condições estipulados no edital de Credenciamento nº 005/2021 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome da Pessoa Física
CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA e o Credenciado _____, constitui objeto do presente procedimento administrativo é o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de lanches diversos que serão servidos em reuniões, coffe-break e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia**, durante o período de 11 (onze) meses, conforme Edital de Credenciamento nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade / RG nº 264.221.745 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 413.902.535-20, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e o CREDENCIADO _____ (nome completo ou razão social) _____, (qualificação completa da pessoa física ou jurídica) _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP _____. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº 004/2022, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de lanches diversos que serão servidos em reuniões, coffe-break e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia**, durante o período de 11 (onze) meses, a saber, fevereiro a dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados as Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade:

2052 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

16 CIDE

42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade:

2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO

2044 - MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

2050 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%

14 Transferências de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:

2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS

2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

2067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

28 FEAS

29 Transferências de Recursos FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados e decorrentes do presente credenciamento serão de acordo com o cronograma e solicitação das Secretarias Municipais.

§ 1º Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

§ 2º O prazo de execução será de acordo com complexidade do serviço, devendo ser iniciado imediatamente após a Ordem de Serviços.

§ 3º O prazo deverá ser contado do recebimento da Ordem de Serviços.

§ 4º O Credenciado/Contratado deverá executar qualquer quantidade de serviços pelo Município.

§ 5º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Planilha Referencial e na proposta / requerimento, devendo ser imediatamente refeito o serviço, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, bem como sem custo ao município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BAURU (MASSA DE PÃO) - RODUTO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO E RECHEIO DE QUIEJO E PRESUNTO. UNIDADE DE 90G.	5000	3,83	19.150,00
2	PÃO DE QUEIJO - SEM RECHEIO; INGREDIENTES: POLVILHO, FERMENTO E QUEIJO – APRESENTAÇÃO ASSADO. UNIDADE COM TAMANHO MÉDIO 38 GR. VALIDADE DIÁRIO.	5000	1,28	6.400,00
3	PÃOZINHO DELÍCIA SEM RECHEIO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, SAL, OVO, FERMENTO GRANULADO, LEITE, MANTEIGA, QUEIJO RALADO. UNIDADE COM 35G.	5000	0,68	3.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4	PÃOZINHO LUA DE MEL COM RECHEIO - FERMENTO PARA PÃO, SAL, ESSÊNCIA BAUNILHA, AÇÚCAR, FÉCULA DE BATATA, OVOS, LEITE, MARGARINA SEM SAL, FARINHA DE TRIGO. RECHEADO COM DOCE DE LEITE E COCO RALADO. UNIDADE COM 50G.	3000	1,38	4.140,00
5	PETA DOCE - PRODUTO PREPARADO COM FECULA DE MANDIOCA, ÁGUA, AÇUCAR, COM ASPECTO DE MASSA FRITA, NÃO APRESENTAR BOLORES, FUNGOS OU BACTÉRIAS, OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. UNIDADE DE 40 GR.	5000	1,25	6.250,00
7	PETA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM FECULA DE MANDIOCA, ÁGUA, SAL, COM ASPECTO DE MASSA FRITA, NÃO APRESENTAR BOLORES, FUNGOS OU BACTÉRIAS, OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. UNIDADE DE 40 GR.	5000	1,22	6.100,00
8	SALGADOS FRITOS: COXINHA, BOLINHO DE QUEIJO, BOLINHO DE BACALHAU, BOLIVIANO, CROQUETE DE (BACALHAU, CARNE DE SOL, JABÁ, QUEIJO) RISSOLE DE QUEIJO E PRESUNTO, BOLINHO DE SIRI, QUIBE, BOLINHO DE BACON, RABINHO DE TATÚ RECHEADO COM (FRANGO), OBS: TODOS OS SALGADOS DEVEM PESAR NO MINIMO 25G.	200	130,00	26.000,00
9	SONHO COM RECHEIO - INGREDIENTES: OVO, ÁGUA, ÓLEO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO SECO, FARINHA DE TRIGO, SAL E AÇÚCAR PARA POLVILHAR. RECHEADO COM DOCES SABORES DIVERSOS.	1000	1,54	1.540,00
10	TORTA DOCE: TORTA HOLANDESA, TORTA GELADA, TORTA DE MORANGO, TORTA DE LIMÃO, TORTA DE MARACUJÁ, TORTA FLORESTA NEGRA, TORTA DE COCO, TORTA DE PRESTIGIO, TORTA DE CHOCOLATE, TORTA NAPOLITANA. A TORTA PRONTA DEVE PESAR APROXIMADAMENTE 5KG	300	115,00	34.500,00
11	TORTA SALGADA: RECHEIO DE FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO, QUATRO QUEIJO, ETC. A TORTA PRONTA DEVE PESAR APROXIMADAMENTE 5KG CADA	350	115,00	40.250,00
				147.730,00

Parágrafo Único. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

§ 1º Do valor global deste contrato deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

§ 2º É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato e de acordo com os serviços e fornecimentos realizados.

§ 3º O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

§ 4º O pagamento fica condicionado à comprovação de que o CONTRATADO encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**; (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará a Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pela Secretaria de Saúde.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada das notas fiscais/faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

§ 3º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de _____, com vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar o fornecimento mantendo sempre a qualidade dos mesmos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- c) Os itens fornecidos inadequadamente deverão ser substituídos imediatamente;
- d) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- f) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos;
- g) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1º A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

§ 2º O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço ou fornecimento em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cafarnaum e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

§ 3º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedada ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2022, e seus anexos;

b) A proposta / requerimento apresentado pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas regulamentares pertinentes;

3. Fica eleito o foro da Comarca de Cafarnaum – Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cafarnaum – Bahia, ____ de _____ de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS

Prefeita Municipal

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: